



RESOLUÇÃO SESA nº 443/2012
(Publicada no Diário Oficial nº 8806, de 26/09/12)

O SECRETARIO DE ESTADO DA SAUDE, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 45, inciso XIV, da Lei Estadual nº 8.485/87, de 03 de junho de 1987, considerando o Convênio de Prestação de Serviço e tendo em vista os fatos apontados no protocolado SID nº 11.577.202-3,

RESOLVE:

Artigo 1º - Instaurar Processo Administrativo a tramitar junto à Superintendência de Gestão de Sistemas de Saúde, para apurar a responsabilidade da empresa **Hospital São Vicente de Paulo**, CNPJ 81.609.091/0001-69, CNES 4057058, estabelecida à Praça Cel. Joaquim Tomaz, nº 86 – Tomazina – Paraná, pelo descumprimento das normas que regem a prestação de serviços, conforme apontado nos autos do processo supra mencionado.

Artigo 2º - Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para que o contratado, querendo, exerça o direito de ampla defesa, inclusive quanto aos fatos imputados aos seus prepostos, junto à 19ª Regional de Saúde, situada à Rua Paraná, nº 581 – Jacarezinho – Paraná.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 19 de setembro de 2012.

Rene José Moreira dos Santos
Secretário de Estado da Saúde

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial